

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DECRETO Nº 5.430, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação os bens imóveis que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições legais e arrimado no Artigo 40, inciso I, “P” da Lei Orgânica do Município e com apoio no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956, na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em uma área situada na sede deste Município, entre as Ruas cel. Neco Martins, Nenem cunha e Profa. Edite Mota,, com a finalidade de implantar o primeiro Centro de Formação para Profissionais da Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante a área situada ENTRE AS RUAS CEL. NECO MARTINS x NENEM CUNHA x PROFA. EDITE MOTA, na SEDE deste Município, conforme descrito a seguir:

Um terreno situado na zona urbana de Sede deste município e comarca, com frente situada a margem da Rua Professora Edite Mota, de forma regular, perfazendo uma área total de 3.703,88 m², perímetro de 248,45 m, com as medidas e confrontações:

AO NORTE (Lado direito): partindo do vértice V1 (E=503475.354 N=9601125.873) com ângulo interno de 89°12'22" ao vértice V2 (E=503548.178 N=9601109.241), medindo 74,70 metros com a Rua Neném Cunha;

Ao SUL (Lado esquerdo): partindo do vértice V3 (E=503536.492 N=9601061.149) com ângulo interno de 89°18'53" ao vértice V4 (E=503463.953 N=9601077.242), medindo 74,30 metros, com uma propriedade particular;

AO LESTE (Frente): partindo do vértice V2 (E=503548.178 N=9601109.241) com ângulo interno de 91°09'02" ao vértice V3 (E=503536.492 N=9601061.149), medindo 49,50 metros, com Rua Profa. Edite Mota;

AO OESTE (Fundos): partindo do vértice V1 (E=503475.354 N=9601125.873) com ângulo interno de 90°19'43" ao vértice V4 (E=503463.953 N=9601077.242), medindo 49,95 metros com a Avenida Cel. Neco Martins.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 2º - O bem imóvel descrito no Art. 1º, com todas as edificações e benfeitorias nele existentes será desapropriado pelo município de São Gonçalo do Amarante para IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Art. 3º - Ficam a Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana e Rural e a Procuradoria-Geral do Município – PGM autorizadas a promoverem por meio amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos da:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria da Educação - FME

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0008 – Gestão e manutenção da Secretaria de Educação

AÇÃO: 2.027 – Manutenção e funcionamento administrativo da Secretaria de Educação – Manutenção e funcionamento administrativo

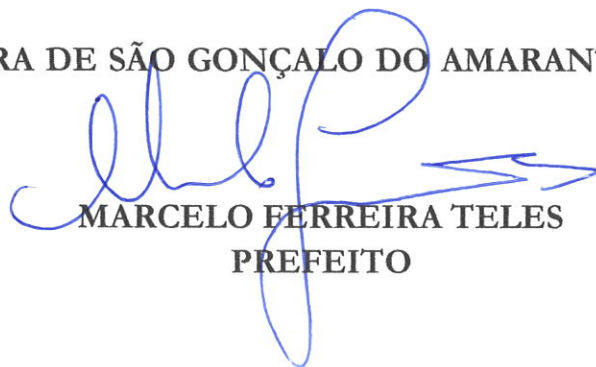
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

SUBELEMENTO: 4.5.90.61.99 – Outros bens imóveis

FONTE DO RECURSO: 1111000000 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 14 de dezembro de 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
PREFEITO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.14.12/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 5.430/2021**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal